

Response of the competent authorities of Brazil to the recommendations of report ref. DG(SANTE)/2018-6460-MR of the audit carried out from 22 January 2018 to 05 February 2018 in order to follow up the implementation of the actions taken by the Brazilian authorities to address the recommendations of audit report DG(SANTE)/2017-6261

N°	Recommendation	Action Proposed by the competent authority
1	<p>To increase the effectiveness of State audits and supervisory activities by strengthening their assessment of the performance of the on-site official services with a view to ensuring consistent and, where necessary, improved delivery of controls.</p> <p>Recommendation based on conclusion No. 15 Associated finding No. 12</p>	<p>O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA passou por significativa reestruturação em sua organização entre dezembro de 2017 e abril de 2018.</p> <p>O até o dia 26 de dezembro de 2017, o Departamento possuía uma unidade central em Brasília e mais 27 representações técnicas nas unidades descentralizadas, localizadas em cada Superintendência Federal de Agricultura – SFA (sendo uma SFA para cada Estado brasileiro). Nesta organização anterior, as unidades técnicas do DIPOA (SIPOA, SISA e SIFISA) estavam tecnicamente subordinadas ao Departamento, porém, estavam subordinadas administrativamente às SFA.</p> <p>Com a reestruturação do DIPOA pelo Decreto nº 9.250, de 26 de dezembro de 2017, Portaria MAPA nº 266, de 28 de fevereiro de 2018, e pela Portaria MAPA nº 562, de 11 de abril de 2018, toda a cadeia de comando e controle foi verticalizada, desde as instâncias locais (SIF), intermediárias (SIPOA), e o órgão central (DIPOA). Essa medida visa deixar mais efetiva a aplicação e implementação das diretrizes emanadas pelo DIPOA junto aos SIF e SIPOA.</p> <p>Paralelamente, foram criados 04 Serviços de Auditoria, os quais serão responsáveis pela execução de todas as auditorias, inclusive àquelas em estabelecimentos habilitados à exportação para a U.E., em substituição a supervisão realizada diretamente pelos SIPOA (<i>state level</i>). As auditorias serão controladas e executadas por equipe selecionada pelo DIPOA e de dedicação exclusiva, para cada uma das áreas de atuação (inspeção de abate, inspeção de pescado, inspeção de ovos, inspeção de leite, entre outras). Tal medida visa, além de maior efetividade da auditoria, principalmente sobre o desempenho do Serviço Oficial local, contar com uma especificidade técnica cada vez mais apurada do auditor selecionado.</p>

		<p>Os 4 Serviços de Auditoria estão subordinados à Divisão de Auditoria em Estabelecimentos – DAE, unidade específica do órgão central, com atribuições de gerenciamento e controle das atividades realizadas pelos Serviços de Auditoria.</p> <p>Neste novo modelo, as auditorias irão avaliar os trabalhos realizados pela equipe de inspeção responsável por cada estabelecimento e também as condições de funcionamento das plantas processadoras. Sendo um grupo menor e dedicação exclusiva, haverá maior padronização nos parâmetros de avaliação de conformidade. Adicionalmente, como todas as atividades de auditoria passam a ser realizadas sob coordenação direta do órgão central, haverá significativa redução nas possíveis interferências da SFA.</p> <p>A Portaria MAPA nº 266, de 28 de fevereiro de 2018 definiu a abrangência dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas sedes, a localização física da DAE e dos Serviços de Auditoria. Em 12 de abril de 2018, foi publicado o Regimento Interno da Secretaria de Defesa Agropecuária, Portaria MAPA n.º 562, de 11 de abril de 2018, estabelecendo, entre outras, as competências da Divisão de Auditoria em Estabelecimentos.</p> <p>A seleção dos auditores iniciou-se no mês de março e o início dos trabalhos desta Divisão será no início do segundo semestre de 2018.</p> <p>Destaca-se, finalmente, que além das atividades e atribuições específicas conferidas à DAE e aos 04 Serviços de Auditoria, setores ligados à Coordenação-Geral de Inspeção – CGI/DIPOA, o DIPOA manteve em sua estrutura, no âmbito da Coordenação-Geral de Controle e Avaliação – CGCOA/DIPOA, setor específico para avaliar a o desempenho das unidades descentralizadas, incluindo os 10 SIPOA e os 04 Serviços de Auditoria, que é a Divisão de Auditorias Nacionais – DIAN/CGCOA. A DIAN/CGCOA é setor distinto e independente da DAE/CGI e terá como função principal avaliar se as atividades sob competência dos 10 SIPOA e dos 04 Serviços de Auditoria estão sendo realizados de acordo com as diretrizes emanadas pelo DIPOA.</p>
--	--	---

	<p>performance of official controls in the States, by including an in-situ component in the assessment of the delivery of these controls and the effectiveness of the States' oversight. Recommendation based on conclusions No. 16 Associated findings No. 5</p>	<p>O tema já foi abordado na resposta à recomendação nº 1 acima.</p> <p>A verificação da efetividade do trabalho das unidades descentralizadas - 10 SIPOA e 04 Serviços de Auditoria - será realizada pela Divisão de Auditoria Nacional – DIAN/CGCOA, setor distinto e independente, que tem como atribuição principal avaliar a efetividade dos trabalhos realizados por estas unidades e o atendimento às diretrizes expedidas pelo DIPOA. As atividades de avaliação da DIAN/CGCOA abrangem toda a cadeia de comando e controle do DIPOA, ou seja, as instancias locais (SIF), os SIPOA e os Serviços de Auditoria. A previsão inicial do DIPOA é realizar pelo menos uma auditoria anual em cada unidade descentralizada. A previsão do DIPOA é que as avaliações da DIAN sejam iniciadas no segundo semestre de 2018, haja vista o tempo de adaptação administrativa necessário em decorrência da reorganização da cadeia de comando e controle.</p>
3	<p>To amend the provisions in place (Memorandum 56 of 2017 and 5 of 2018) in order to ensure that the production, and official certification, of batches of poultry products intended for export to the EU is strictly and demonstrably limited to products derived from birds that have been slaughtered while the official veterinarian was present, and were subject to ante- and post- mortem inspection by the official veterinarian in line with the requirements of Chapter V of Section III of Annex I to Regulation (EC) No 854/2004; and that these products are, and have been, kept strictly separated throughout production from products derived from birds slaughtered without official veterinary presence and/or ante and post-mortem inspection by the official veterinarian. Recommendation based on conclusions No. 49 Associated findings Nos. 32 and 33</p>	<p>O DIPOA avalia que, no momento, não se faz necessário realizar ajustes nos documentos referenciados (Memorando nº 56/2017/DIPOA e Memorando nº 5/2018/DIPOA) e mantém os procedimentos definidos nos mesmos. O Memorando nº 56/2017/DIPOA, em seu item 1, é bastante claro ao proibir a certificação da produção voltada à U.E. de produtos que não atendam os requisitos específicos da certificação voltada à U.E.</p> <p>É oportuno ressaltar, no entanto, que a motivação principal da edição das diretrizes emanadas por estes documentos estava relacionada a deficiências no quadro de pessoal. Sobre este ponto, a última missão europeia ao Brasil – DG(SANTE)2018-6460 – já identificou e descreveu que diversas não conformidades anteriores foram resolvidas com as novas contratações. A própria descrição do achado nº 33, que avaliou especificamente os procedimentos decorrentes do Memorando nº 56/2017/DIPOA, embora tenha identificado não conformidades, concluiu que a aplicação dos procedimentos definidos neste documento não seria mais necessária em razão das melhorias no quadro de pessoal, conforme destacado abaixo:</p> <p><i>“33. (...) With the improved situation in OV numbers temporarily available to the competent <u>authority the application of the procedure at the time of the audit was no longer necessary.</u>”</i></p> <p>Apenas como informação complementar sobre este tema, esclarecemos que foi publicada na data de 27/04/2018, a</p>

		<p>convocação de novos 300 Auditores Fiscais Federais Agropecuários, médicos veterinários, para recomposição do quadro de servidores do MAPA, em caráter definitivo (Edital nº 2, de 26 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 27/04/2018, Seção 3 - Anexo).</p>
4	<p>To ensure that slaughterhouse staff do not perform activities which under EU law are restricted to official auxiliaries, in particular post-mortem inspection (other than in poultry and rabbits), in order to meet the requirements of the public health attestation of, among others, model certificate BOV in Part 2 of Annex II to Regulation (EU) No 206/2010. Recommendation based on conclusions No. 53 Associated findings No. 47</p>	<p>O procedimento brasileiro está regulado pelo Art. 73, do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Percebe-se, pelo descrito nos achados parágrafos 46 e 47 do relatório, que a vinculação entre os auxiliares de inspeção e o AFFA (OV) foi compreendido pelos auditores da forma correta, ou seja, a empresa somente paga esses funcionários, mas eles estão sob comando direto e exclusivo do AFFA. A contratação, treinamento e demissão desses funcionários somente podem ser feitos por decisão do AFFA responsável.</p> <p>O procedimento acima já é conhecido da DG Santé de longa data. É importante ressaltar que, apesar da forma de remuneração destes auxiliares, os demais controles implementados pelo Serviço Oficial são capazes de conferir a autonomia, a independência e a imparcialidade para que realizem suas atividades de forma correta, de modo que não há prejuízos ao exame post-mortem. Sobre este ponto específico, é importante salientar a descrição do parágrafo 48 do relatório, em que os auditores relatam que os procedimentos de inspeção post-mortem sob supervisão do AFFA são executados de forma satisfatória:</p> <p><i>“48. The audit team noted that, in general, the slaughterhouse staff in bovine slaughterhouses performed post-mortem inspection under the supervision of the OV in a satisfactory way.”</i></p> <p>Lembramos, ainda, o que o Acordo SPS, em seu Artigo 4, prevê, expressamente, que os Membros aceitarão medidas adotadas por outros Membros como <u>equivalentes, mesmo que estas difiram de suas próprias medidas, se demonstrado que estas conferem o nível</u></p>

		<p><u>adequado de proteção</u> ao produto. Assim, a premissa a ser utilizada na avaliação deste item pela DG Santé deveria ser a da equivalência, com foco nos objetivos alcançados, e não na igualdade de procedimentos.</p> <p>Desde modo, reiteramos que o conjunto de procedimentos e controles adotados no Brasil em relação a este ponto, embora difiram daqueles previstos na legislação europeia, conferem segurança adequada aos procedimentos da inspeção post-mortem e, tendo em vista que não foram encontrados pela parte europeia indícios de que o procedimento adotado pelo Brasil não ofereceria garantias suficientes, solicitamos a reavaliação desta recomendação.</p>
5	<p>To ensure that the procedures to deal with RASFF notifications clearly specify that all products still stocked by the food business operator from batches involved in RASFF notifications are controlled and downgraded in order to avoid certification to the EU. Recommendation based on conclusions No. 65 Associated findings Nos. 61</p>	<p>O recolhimento de todos os produtos do lote vinculados a um RASFF e sua proibição de exportação aos países europeus está claramente identificado no Memorando n.º 108/2017/CGI/DIPOA/MAPA, de 29/12/2017, em seu item 2 e 3:</p> <p>“ ...</p> <p>2. <i>O estabelecimento produtor deve informar ao SIF local em até 72 horas todas as eventuais partidas expedidas desta produção, para que o SIF possa acompanhar o retorno destas cargas à unidade de origem (unidade de produção);</i></p> <p>3. <i>Cada partida deve ser submetida a reinspeção do SIF e perderá a habilitação à exportação para a União Europeia;”</i></p> <p>Acreditamos que possa ter ocorrido de problemas na tradução no momento da auditoria, de forma que, a nosso ver, o procedimento está sob devido controle, como verificado pelos auditores europeus em seu relatório, parágrafos 58 e 61:</p> <p>“58. <i>The audit team verified in the establishments visited that procedures in place ensured that the consignments subject to RASFF lost the EU export status and were not reexported to the EU.”</i></p> <p>“61. <i>Nevertheless, the audit team noted that Circular 108 of 2017 is not clear in respect of the downgrading of remaining products (in the establishment concerned) from batches subject to RASFF notifications. In the establishments visited the audit team did not identify any products from batches subject to RASFF notifications that had been certified after the notifications were issued.”</i></p> <p>Em contrapartida, é importante destacar que nem todas as notificações RASFF encaminhadas pela U.E. ao Brasil informam,</p>

		<p>o(s) lote(s) específicos(s) de produção envolvido(s), ou seja, aquele(s) efetivamente testado(s). Fazemos esta indicação pois, como conhecido, um container pode conter inúmeras datas de produção, de forma que a falta de informação do(s) lote(s) efetivamente testado(s) dificulta a realização da rastreabilidade de maneira adequada e precisa. Lembramos, ainda, que de acordo com o Regulamento UE nº 2005/2073, devem ser testadas 5 amostras do mesmo lote.</p> <p>Em razão da ausência desta informação o estabelecimento tem todas as datas de produção que fazem parte do carregamento desabilitada, tal como previsto no Memorando nº 09/2017/CGI/DIPOA e Memorando nº108/2017/CGI/DIPOA. Os carregamentos em estoque que não foram expedidos não são certificados para a União Europeia.</p>
6	<p>To ensure that the procedures for suspension and de-listing establishments for EU exports ensure a) swift timeframes for the exchange of information between the different actors involved in the processes, b) reduced periods of time (currently 90 days periods) in order to speed the process and c) that suspensions due to RASFF notifications are covered by the provisions in order to ensure that non-compliant establishments are promptly de-listed for export to the EU. Recommendation based on conclusions Nos. 75 Associated findings No. 70, 71, 72, 73 and No. 74</p>	<p>Quando se recebe uma notificação RASFF o estabelecimento é devidamente notificado pelo DIPOA e deve realizar uma investigação, conforme procedimento descrito no Memorando nº 108/2017/CGI/DIPOA. A investigação envolve a todas as etapas da produção. Em caso de suspensão da certificação sanitária internacional para a União Europeia, somente após a conclusão das investigações e adoção de medidas corretivas que demonstre a retomada do controle com relação a <i>Salmonella spp</i> tanto nos aviários quanto no abatedouro, é que o DIPOA autoriza o retorno à certificação sanitária. Importante ressaltar que as ações corretivas para restabelecer o controle sanitário com relação à <i>Salmonella</i> demandam tempo, principalmente em razão da necessidade de serem realizadas avaliações mais específicas à campo (propriedades rurais).</p> <p>Neste contexto, apontamos, novamente, que a ausência da indicação do(s) lote(s) efetivamente testado(s) nas notificações RASFF prejudica a avaliação geral deste processo, bem como o eventual retorno, por representar, na prática, em significativo aumento no escopo da apuração do desvio, que se torna mais morosa e dispendiosa sem necessidade.</p> <p>Ressaltamos, contudo, os controles oficiais sobre a certificação sanitária conferem as garantias necessárias de que o estabelecimento que se encontra “suspenso” não expedirá produtos com vistas ao mercado da U.E..</p>

